



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, com sede na Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, CNPJ nº 31.776.479/0001-86, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA**, com sede na Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro, João Neiva/ES, Estado do Espírito Santo e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, com sede a Rua Pedro Zangrande, nº 125, CNPJ nº 14.768.944/0001-18, torna público que realizará **Pregão Presencial objetivando a aquisição e renovação de seguro de veículo**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com os processos nºs 1.868/2014 e 0.786/2015 (SEMED), 2.393/2014 (SEMSA), 2.409/2014 e 1.111/2015 (SEMAG), 2.553/2014, 0.805/2015 e 0.157/2015 (Gabinete do Prefeito), 4.479/2014 (SEMOSU) e 4.458/2014 (SEMTHADES), devidamente autorizado pela autoridade competente. O Pregão Presencial será realizado pela Pregoeira Municipal de João Neiva, designado pela Portaria nº 9.179 de 29 de Abril de 2015, regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e demais normas pertinentes.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL**

1.2 – Processo Administrativo nº: **1.868/2014 e 0.786/2015 (SEMED), 2.393/2014 (SEMSA), 2.409/2014 e 1.111/2015 (SEMAG), 2.553/2014, 0.805/2015 e 0.157/2015 (Gabinete do Prefeito), 4.479/2014 (SEMOSU) e 4.458/2014 (SEMTHADES)**

1.3- Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR LOTE**

1.4–Objeto: **AQUISIÇÃO E RENOVAÇÃO DE SEGURO DE VEÍCULO**

1.5 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO.

1.5.1 - O presente Certame será regido de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994 e alterações posteriores, pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; pela Lei Municipal nº 2.041 de 17/03/2009, e, ainda pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

2 – OBJETO:

2.1 – O Objeto da presente licitação é a aquisição e renovação de seguro de veículos para atender a frota da Prefeitura de João Neiva, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com os processos administrativos nºs 1.868/2014 e 0.786/2015 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, 2.393/2014 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 2.409/2014 e 1.111/2015 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG), 2.553/2014, 0.805/2015 e 0.157/2015 (Gabinete do Prefeito), 4.479/2014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU e 4.458/2014 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social – SEMTHADES.

2.2. - As especificações e as condições para o fornecimento do objeto desta licitação, são as constantes neste edital e seus anexos.

2.3 - O objeto desta licitação terá como **Órgãos Gestores** Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Agricultura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

meio Ambiente - SEMAG, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSU e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTHADES.

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

4.1. As impugnações ao Edital deverão ser apresentadas, no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, antes da data designada para a sessão, onde deverão ser protocoladas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, CEP 29.680-000, no horário das 07 horas às 16 horas nos dias úteis, das quais caberá ao pregoeiro decidir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. Se procedente e acolhida a impugnação do edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame.

4.3. Não serão reconhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5 – DATA, LOCAL E HORA PARA A ABERTURA DA SESSÃO:

5.1 – **Às 09 horas do dia 05 de Agosto de 2015**, será aberta à sessão pela Pregoeira na sala de reuniões da CPL, localizada na Avenida Presidente Vargas, 157, Centro, João Neiva/ES, para a realização do Credenciamento e após, recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Habilitação”.

5.2 – Declarada aberta a sessão pela Pregoeira não mais serão admitidas novas proponentes.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1 – As despesas inerentes a este Pregão correrão à conta do Orçamento vigente a saber:

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 1212200242.008

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **0000208**

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 1012200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 12010000 – Ficha: **0000010**

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 2012200242.008

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **0000330**

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 0412200242.008

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **0000026**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 0412200242.008

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **00000129**

SEMTHADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 0812200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **00000010**

7 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Presencial pessoas jurídicas **que desenvolvam as atividades pertinentes ao objeto desta licitação**, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

7.2 – Não serão permitida a participação nesta licitação, de empresa que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação e/ou impedimento de contratar com o Município de João Neiva, ou ainda que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração pública, não ocorrendo a reabilitação, ou que se subsumam as disposições dos arts. 9º e inciso V dos art. 27 da Lei nº 8.666/93.

8 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA DE PREÇOS” E “HABILITAÇÃO”:

8.1 – Os licitantes deverão entregar no entretempo definido neste edital, após regular credenciamento, sua proposta e a documentação necessária para habilitação, em 02 (dois) envelopes distintos, lacrados e rubricados, devidamente protocolados, contendo na parte externa, os seguintes dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

ENVELOPE Nº 001 - PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

ENVELOPE Nº 002 – HABILITAÇÃO

8.2 – O **Envelope nº 01 – PROPOSTA** deverá conter as informações/documentos exigidos no item 10 deste Edital, e o **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO** deverá conter os documentos/informações exigidos no item 11 deste Edital.

8.3 – Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota ou pela Pregoeira ou da Equipe de Apoio da PMJN, hipótese em que a autenticação deverá ocorrer até às **08 horas e 30 minutos**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9 – DO CREDENCIAMENTO:

9.1 – Para efetivação do Credenciamento, em cumprimento ao disposto no Art. 4º, VII da Lei 10.520/02, é **OBRIGATÓRIA a apresentação da Declaração constante do Anexo III**, que deverá ser entregue **separadamente** dos envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 “Habilitação”.

9.2 – Caso a licitante não se faça presente deverá remeter as declarações, **com firma reconhecida**, de que trata o item 9.1 e o Contrato Social ou documento equivalente devidamente autenticado, de que trata o Item 9.4, em envelope apartado que deverá trazer os seguintes dizeres: **“PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA – PMJN” - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/2015 – ENVELOPE CREDENCIAMENTO.**

9.3 – Para a efetivação do Credenciamento o representante da proponente exhibirá a pregoeira qualquer documento de identidade emitido por Órgão Público juntamente com um original da Carta de Credenciamento constante do **ANEXO II**, que o autorize a participar especificamente deste Pregão Presencial ou INSTRUMENTO PROCURATÓRIO, que o autorize a responder pela proponente, inclusive para oferta de lances verbais de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar recurso, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame, em nome da proponente.

9.4 – Para efetivação do Credenciamento é **OBRIGATÓRIA** a apresentação da CÓPIA AUTENTICADA DO ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL, DO DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DE SEUS ADMINISTRADORES, DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA JUNTA COMERCIAL OU NO CARTÓRIO DE PESSOAS JURÍDICAS, CONFORME O CASO, a fim de comprovar se o outorgante do instrumento procuratório que trata o subitem anterior possui os devidos poderes da outorga supra.

9.5 – Para efeito de atendimento ao subitem 9.4 compreende-se como:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores (Ata e Termo de Posse), ou Registro Comercial no caso de empresa individual;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

9.6 – A apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, presta-se para observar se a atividade da empresa é concernente ao objeto contido no 2.1.

9.7 – No caso de proprietário, diretor, sócio ou assemelhado da proponente que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

9.8 - Caso a proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão Presencial com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando a apresentação de novas propostas e a interposição de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.9 – A apresentação do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto, devidamente autenticado no Credenciamento, isenta a licitante de apresentá-lo no envelope nº 02 – Habilitação.

9.10 – Além dos documentos exigidos acima, a licitante que for MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE que quiser usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/06 (Art. 42 a 45) deverá comprovar no Credenciamento esta condição por meio da Certidão Simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes juntamente com a declaração de que permanece nas mesmas condições apresentadas na Certidão acima mencionada (conforme Anexo IX).

10 – DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

10.1 – **A proposta deverá ser formulada** em 01 via, datilografada ou digitada, contendo a identificação da empresa licitante (**nome e CNPJ**), **datada, carimbada ou em papel timbrado da empresa e assinada por seu representante legal devidamente constituído do contrato social**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo conter as seguintes informações:

- a) Discriminação do objeto ofertado conforme especificações e condições previstas no Anexo I, indicando a marca e outras características;
- b) Validade da proposta - que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** - contados da data de abertura da mesma;
- c) Quantidade, Preço unitário (do item) e preço total (do lote), cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ X, XX), incluindo-se todos os custos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, licenças, incidentes sobre os serviços ofertados, conforme Anexo I.

10.2 – O Preço Unitário deverá ser apresentado em algarismo sendo que o Preço Total do Lote/Valor Global da Proposta deverá ser apresentado em algarismo e por extenso.

10.3 – No preço proposto já serão considerados todos os encargos, tributos, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias, bem como todos os outros custos relacionados aos serviços ofertados, os quais não acrescentarão ônus para a Prefeitura de João Neiva/ES.

10.4 – A proposta será desclassificada se desatender as normas e exigências deste edital.

10.5 – Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes, ou não previstas neste edital.

10.6 – As propostas sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo I, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimo referentes à especificações do objeto.

10.7 – Serão aceitas as propostas em que constarem erros de cálculo nos valores propostos, reservando-se a Pregoeira do certame, o direito de corrigi-los na seguinte forma:

- a) O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- b) O erro na adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.

10.8- Não serão aceitas propostas onde não constem o valor de franquia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.9 - Não serão aceitas propostas com valores superiores com relação aos constantes nos Lotes.

11 – DO ENVELOPE Nº 02 HABILITAÇÃO:

11.1 – As licitantes deverão apresentar no **Envelope nº 02 – HABILITAÇÃO**, os documentos em ordem, abaixo enumerados:

11.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual.
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

11.1.2 – REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de regularidade referentes a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União (certidão conjunta);
- b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual** sede da Licitante e do Estado do Espírito Santo;
- d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal** da Sede da Licitante;
- e) Prova de Regularidade perante a **Justiça do Trabalho** (Vertidão negativa de Débitos Trabalhistas);
- f) Inscrição no **CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

11.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação de que forneceu serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Provado tomador do serviço.

11.1.4 – REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, com data de expedição de até 30 (trinta) dias da data de abertura das propostas.
 - a.a) As empresas que estão em recuperação judicial estão aptas a participar do certame, desde que comprovado através de documento hábil.
- b) Alvará de localização e funcionamento expedido pelo Município da Sede da Licitante;
- c) Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, com identificação do firmatário constante do Anexo V.
- d) Declaração de inexistência de parentesco, conforme modelo constante do Anexo VI.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

e) Declaração datada e assinada pela empresa de que não existe superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, constante do Anexo VII.

11.2 – As certidões Negativas de Débitos exigidas no item 11.1.2, deverão conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado pela Licitante no momento do Credenciamento.

11.3 – Figuram como exceções as Certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz quanto as Filiais (INSS e PGFN/RECEITA FEDERAL).

11.4 – Os documentos de habilitação serão exigidos somente da licitante vencedora do certame.

12 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E JULGAMENTO:

12.1 – Declarada aberta à sessão pelo Pregoeira, serão recebidos os documentos para o credenciamento, conforme disposto no Item 9. Somente serão credenciadas as empresas que cumprirem todos os requisitos no respectivo item.

12.2 – Após realização do Credenciamento, a Pregoeira receberá os envelopes nº 01 - “Proposta de Preços” e nº 02 - “Habilitação” das empresas devidamente credenciadas e procederá à abertura dos envelopes nº 01 – Proposta de Preços, julgando-as e classificando-as, pelo **MENOR PREÇO POR LOTE** considerando para tanto as disposições da Lei nº 10.520/02, principalmente as previstas no art. 4º, VIII, IX e X.

12.3 – Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital ou que imponham condições, que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes, ou que consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

12.4 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso VII, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores aquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos até a proclamação da vencedora.

12.5 – Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao Inciso IX, do Art. 4º, da Lei 10.520/02, não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

12.6 – Uma vez classificadas as propostas a Pregoeira convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

12.7 – Os valores dos lances deverão ser decrescentes e distintos.

12.8 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convidada pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.9 – A Pregoeira durante a sessão poderá estipular normas, procedimentos, prazos e demais condições que julgar necessárias a fim de por ordem ao certame.

12.10 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital. Dos lances ofertados não caberá retratação.

12.11 – Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenada as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

12.12 – Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da lei Complementar Federal 123/2006, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as empresa de pequeno porte que atenderam as exigências deste edital.

12.13 – Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

12.14 – Ocorrendo empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa ou empresa de pequeno porte, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresas de pequeno porte, que se enquadram na hipótese do item 12.13 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

12.15 – Se nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências previstas neste edital, será declarada vencedora do certame, a licitante detentora da proposta originalmente de menor valor.

12.16 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.17 – Em seguida a Pregoeira examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s), quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.18 – O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescido dos respectivos encargos sociais, benefícios e despesas indiretas.

12.19 – Sendo aceitáveis as propostas, serão abertos os envelopes nº 02 – HABILITAÇÃO, da empresa classificada e verificado o atendimento das exigências habilitatórias previstas neste edital.

12.20 – A microempresa e empresa de pequeno porte declarada vencedora da etapa de lances que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação no prazo de **5(cinco) dias úteis**, a contar da data, caso for declarada como vencedora da etapa de lances, em consonância do art. 42, §



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

1º, da Lei Complementar nº 147/2014. A não regularização da documentação, no prazo, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas neste edital, sendo facultada a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para o exercício do mesmo direito ou revogar a licitação.

12.21 – O benefício previsto não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno, da apresentação de todos os documentos previstos neste edital no momento da fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição. Se não apresentar qualquer um dos documentos fiscais, mesmo com restrições, a microempresa e a empresa de pequeno porte, serão automaticamente inabilitadas.

12.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, as licitantes serão habilitadas e declaradas vencedoras do certame.

12.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.24 – A proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura a Pregoeira vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabonem a idoneidade do proponente.

12.25 - A Pregoeira ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente em qualquer dos envelopes.

12.26 – Ao final da sessão pública a Pregoeira franqueará a palavra às licitantes que desejam manifestar intenção de recorrer dos atos até ali praticados.

13 – RECURSOS

13.1 – Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Saúde.

13.2 – A manifestação em interpor recurso deverá observar o seguinte critério:

a) Ser dirigida à Pregoeira ao final da sessão pública, devidamente fundamentado e, se for o caso, acompanhado de documentação pertinente;

b) As razões do recurso, apresentadas por escrito no prazo de **03(três) dias corridos** (art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02). O documento deve ser assinado por representante legal da licitante ou por Procurador com poderes específicos, hipótese em que deverá ser anexado o instrumento procuratório (se ausente nos autos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

c) Os recursos e as razões do recurso deverão ser apresentadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de João Neiva, situada na Av. Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, no horário de 07 às 16 horas, e fora do prazo legal, não serão conhecidos.

15 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1 – Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão, a Pregoeira é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

15.2 - A classificação e o julgamento das propostas e os documentos habilitatórios serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto à sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, **caso ocorra manifestação de recurso.**

16 – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

16.1 – Homologada a licitação, a PMJN, por intermédio do Setor de Contratos, convocará a(s) licitante(s) vencedora(s) para, no prazo fixado neste edital, assinar o respectivo instrumento contratual.

16.2 – O prazo para assinatura do contrato é de **05 (cinco) dias úteis**, após a sua convocação/retirada.

16.3 – No caso da licitante vencedora do certame, dentro do prazo de validade da sua proposta, não atender à exigência do item anterior (16.2), ou desatender ao disposto no Termo de Referência – Anexo I, aplicar-se-á o previsto no inciso XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

17 – DA ACEITAÇÃO E PAGAMENTO:

17.1 – O pagamento será efetivado de forma parcelada, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais e mediante a apresentação da respectiva **Nota Fiscal/Fatura** e devidamente atestada pelo recebedor dos serviços. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

17.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

17.2 – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

17.3 – A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

17.4 – Os preços propostos são fixos e irremovíveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

17.5 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17.6 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

17.7 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

17.8 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

18 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

18.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

18.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

18.3 – Ocorrendo atraso no início da prestação de serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

18.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

18.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

18.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

18.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

18.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

18.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

19 - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 – Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante conhece todas as condições estabelecidas no presente edital, e seus anexos.

19.2 – A Pregoeira pode a qualquer tempo negociar o preço com a licitante vencedora a fim de almejar proposta mais vantajosa para a Administração.

19.3 – A PMJN / FMSJN e o FMSJN, reserva-se o direito de efetuar diligências com a finalidade de verificação da autenticidade e veracidade dos documentos e das informações apresentadas nas propostas.

19.4 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

19.5 – A Pregoeira solicitará, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares, se julgar necessário.

19.6 – Poderão ser convidados a colaborar com a Pregoeira, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes, bem como qualquer outro servidor da FMSJN/PMJN.

19.7 – Este Edital será regido pelas regras e princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, independente da transcrição das normas vigentes.

19.8 – A Pregoeira resolverá os casos omissos com base no ordenamento jurídico vigente.

19.9 – Informações complementares inerentes a este pregão poderão ser obtidas pelos interessados pelo tel.: (27) 3258-4707, em dias úteis no horário de 7h às 16 h.

19.10 – Fazem parte do presente Edital integrando-o de forma plena, independentemente de transcrição:

19.10.1 – Anexo I - Termo de Referência e especificação do objeto;

19.10.2 – Anexo II - Modelo de Credenciamento;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- 19.10.3 – Anexo III - Modelo de Declaração (Atendimento às Exigências Habilitatórias);
- 19.10.4 – Anexo IV - Modelo de Proposta;
- 19.10.5 – Anexo V - Modelo de Declaração (art.);
- 19.10.6 – Anexo VI - Modelo de Declaração (parentesco);
- 19.10.7 – Anexo VII - Modelo de Declaração (Inexistência de Fatos Supervenientes);
- 19.10.8 – Anexo VIII - Minuta de Contrato
- 19.10.7 – Anexo IX - Modelo de declaração (ME e EPP).

João Neiva/ES, 22 de Julho de 2015.

MARIA CÉLIA PEIXOTO DA SILVA
Pregoeira Oficial da PMJN

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**ANEXO I****LOTE 01 – PROC. Nº 1.868/2014 - AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SEMED, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Chassi: 9BD19512C0198043; Nº MOTOR INTERNO: 310A1011 *0355784* FIAT UNO VIVACE 1.0 ; 05 PASSAGEIROS; 004 CILINDROS – 0 KM – M FIAT – FAB 2011 – MOD. 2012 – COR BRANCO BANCHISTA REV-TEC JAC. CINZA / COMPOSE FIAT/UNO VIVACE 1.0 MARCA: FIAT; COMBUSTÍVEL FLEX; COR BRANCO BANCHISTA; FAB/MOD: 11/12 QUILOMETRAGEM: 10 RENAVAL: 102634 PLACA: MTY 3161	SERVIÇO	1	R\$ 2.266,11	R\$ 2.266,11
02	Chassi: 93W245R34E2132004 MODELO: DUCATO MINIBUS TA 15L ; 15 PASSAGEIROS; 004 COLINDROS; OKM; M FIAT; FAB 2014; MOD-2014; COR BRANCO; BANCHISA REV-TEAR JACQUARD LINE (DUCATO) COD. RENAVAL 404406; Nº MOTOR: FIAE34817203854 COR INTERNA. TEAR JACQUARD LINE (DUCATO) COMBUSTÍVEL. DIESEL CILINDRADA, O OPCIONAIS: 50B	Serviço	01	R\$ 9.043,16	R\$ 9.043,16
03	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16v; Flex, 4 Portas, 05 passageiros; 004 cilindros; M Fiat Fab 2014/Mod. 2014, opcionais 082, Placa OYF 8765.	Serviço	01	R\$ 2.808,25	R\$ 2.808,25
TOTAL					R\$ 14.117,52

TERMO DE REFERÊNCIA DA SEMED**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada para cobertura de seguro de veículos, por um período de 12 meses, com assistência técnica 24 horas por dia, 07(sete) dias por semana, em todo o território nacional, conforme as características, coberturas, condições, obrigações e requisitos técnico contidos neste termo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86**2. JUSTIFICATIVA**

Os veículos estão sujeitos a acidentes que podem causar danos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto e a terceiros, e a contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento dos veículos em sinistros, possibilitando maior facilidade na recuperação e no ressarcimento de possíveis danos que podem ocorrer.

2.1 Quantitativo: 03 veículos, conforme descrição no quadro abaixo:

QUANT.	VEÍCULO	COBERTURA	TÉRMINO DA VIGÊNCIA
01	Chassi: 9BD19512C0198043; Nº MOTOR INTERNO: 310A1011 *0355784* FIAT UNO VIVACE 1.0 ; 05 PASSAGEIROS; 004 CILINDROS – 0 KM – M FIAT – FAB 2011 – MOD. 2012 – COR BRANCO BANCHISTA REV-TEC JAC. CINZA / COMPOSE FIAT/UNO VIVACE 1.0 MARCA: FIAT; COMBUSTÍVEL FLEX; COR BRANCO BANCHISTA; FAB/MOD: 11/12 QUILOMETRAGEM: 10 RENAVAN: 102634 PLACA: MTY 3161	SEGURO TOTAL	2015/2016
01	Chassi: 93W245R34E2132004 MODELO: DUCATO MINIBUS TA 15L ; 15 PASSAGEIROS; 004 COLINDROS; OKM; M FIAT; FAB 2014; MOD-2014; COR BRANCO; BANCHISA REV-TEAR JACQUARD LINE (DUCATO) COD. RENAVAN 404406; Nº MOTOR: FIAE34817203854 COR INTERNA. TEAR JACQUARD LINE (DUCATO) COMBUSTÍVEL. DIESEL CILINDRADA, O OPCIONAIS: 50B	SEGURO TOTAL	2015/2016
01	Fiat Novo Palio Essence 1.6 16v; Flex, 4 Portas, 05 passageiros; 004 cilindros; M Fiat Fab 2014/Mod. 2014, opcionais 082, Placa OYF 8765.	SEGURO TOTAL	2015/2016

3. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

3.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor do veículo descrito.

3.2 O tipo de cobertura será Total.

3.3 A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, observado o tipo de franquia (**REDUZIDA**).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

3.4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

- a) RCF/DMT (Danos Materiais a Terceiros) - R\$ 100.000,00 (Por Veículo);
- b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) - R\$ 100.000,00 (Por Veículo);
- c) APP/MORTE (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 50.000,00 (10.000,00 por ocupante) para o veículo descrito no subitem 2.1;
- d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 50.000,00 (10.000,00 por ocupante) para o veículo descrito no subitem 2.1;
- e) Cobertura de Casco – 100% do valor de mercado – Tabela FIPE.

4. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA

4.1 O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

- a) colisão, incêndio, furto e roubo;
- b) capotagem;
- c) queda de precipícios e de pontes;
- d) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- e) granizo;
- f) furacão;
- g) terremoto;
- h) submersão total ou parcial;
- i) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- j) cobertura de vidros e retrovisores;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículo, passageiros e motoristas.

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

- 6.1. Colisão, Incêndio e Roubo
 - Danos causados no próprio veículo;
 - Casco e demais superfícies;
 - Vidros e retrovisores.
- 6.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V
- 6.3. Danos Pessoais/Corporais (DC);



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- Morte;
- Invalidez Permanente e Parcial;
- Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

6.4. Danos Materiais (DM)

6.5. Acidentes Pessoais Passageiros – APP

- Morte;
- Invalidez Permanente e Parcial;
- Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

7. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

7.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada da empresa ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

7.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

7.4 Enviar no prazo de 24h (vinte e quatro horas) o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

7.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

7.7 Vistoriar, IN LOCO, as condições do veículo para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao veículo.

8.5 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor Transporte desta municipalidade.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do referido contrato.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1 A empresa contratada deverá fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

10.2 A vistoria porventura feita nos veículos correrá por conta da seguradora, sem ônus para a secretaria Municipal de Educação e Desporto.

10.3 O prazo máximo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30(trinta) dias.

10.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

10.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de aplicação de valor segurado para o veículo.

10.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

10.7 O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, cobertura e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.

LOTE 02 – PROC. Nº 2.393/2014 - RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SEMSA, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	FIAT UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 4P. PLACA OVH 8500, CHASSI 9BD195152E0484798	Serv.	01	R\$ 1.960,84	R\$ 1.960,84
02	FIAT UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 4P. PLACA OVH 8501, CHASSI 9BD195152E0487380	Serv.	01	R\$ 1.960,84	R\$ 1.960,84
03	FIAT UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 4P. PLACA OVH 8502, CHASSI 9BD195152E0484827	Serv.	01	R\$ 1.960,84	R\$ 1.960,84
04	FIAT UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 4P. PLACA OVH 8503, CHASSI 9BD195152E0498024	Serv.	01	R\$ 1.960,84	R\$ 1.960,84
05	FIAT UNO VIVACE 1.0 EVO FIRE FLEX 4P. PLACA OVH 8504, CHASSI 9BD195152E0487359	Serv.	01	R\$ 1.960,84	R\$ 1.960,84

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

06	FIAT NOVO UNO VIVACE CELEB 1.0 8V EVO FLEX PLACA MTY 3169, CHASSI 9BD195152C0192027	Serv.	01	R\$ 1.988,60	R\$ 1.988,60
07	FIAT DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX, PLACA MSO 8384, CHASSI9BD223155A2017120	Serv.	01	R\$ 3.527,14	R\$ 3.527,14
08	FIAT DOBLO CARGO 1.8 8V FLEX, PLACA MSO 8383, CHASSI9BD223155A2017096	Serv.	01	R\$ 3.539,06	R\$ 3.539,06
TOTAL					R\$ 18.859,00

LOTE 03 – PROC. Nº 2.409/2014 e 1.111/2015 - RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SEMAG, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	FIAT NOVO UNO WAY 1.0 8V EVO FLEX PLACA: ODJ 1008 CHASSI: 9BD195162D0392251	Serviço	01	R\$ 1.991,05	R\$ 1.991,05
02	FORD NOVO KA 1.0 8V FLEX PLACA: ODO 9781 CHASSI:9BFZK53AXDB458020	Serviço	01	R\$ 1.726,13	R\$ 1.726,13
03	Veículo Pick - up , marca Chevrolet, modelo Montana 1.4 econoflex, ano/modelo 2014/2015, Cor branca, Placa OYJ 3931, Chassi nº 9BGCA80X0FB117598, Rebavam nº 01165191315	Serviço	01	R\$ 2.735,62	R\$ 2.735,62
TOTAL					R\$ 6.452,80

TERMO DE REFERÊNCIA DA SEMAG**1. OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas, em todo o território nacional, cobertura compreensiva (colisão, incêndio e roubo), cobertura a terceiros (danos materiais e danos pessoais), acidentes pessoais por passageiros, franquia obrigatória normal, franquia para vidros e retrovisores, para 01(um) veículo de propriedade da Espírito Santo Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEAG), com endereço na Rua Raimundo Nonato, nº 116, Forte São João, Vitória – ES, CEP: 29.017-160, cedido à SEMAG – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de João Neiva, nos termos do Contrato de Concessão de Uso SEAG nº 0266/2014, conforme as especificações deste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

O veículo está sujeito a acidentes podendo causar danos ao patrimônio da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Pesca (SEAG) e a terceiros. A contratação do seguro proporciona segurança no caso de envolvimento do veículo em sinistros, possibilitando

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

maior facilidade na reparação de danos que possa ocorrer, assim como no ressarcimento de possíveis despesas.

2.1 Quantitativo: 01 (um) veículo conforme descrição no quadro abaixo:

Quantidade	Veículos	Cobertura	Término da vigência
01	Veículo Pick-up, Marca Chevrolet, Modelo Montana 1.4 Econoflex, ano/modelo 2014/2015, cor branca, placa OYJ3931, chassi nº: 9BGCA80X0FB117598, Renavam nº 01165191315	Seguro total	2015/2016
02	FORD NOVO KA 1.0 8V FLEX PLACA: ODO 9781 CHASSI:9BFZK53AXDB458020	Seguro total	2015/2016
03	Veículo Pick - up, marca Chevrolet, modelo Montana 1.4 econoflex, ano/modelo 2014/2015, Cor branca, Placa OYJ 3931, Chassi nº 9BGCA80X0FB117598, Rebavam nº 01165191315	Seguro total	2015/2016

3. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

3.1 O seguro deve ser realizado de acordo com o valor do veículo descrito.

3.2 O tipo de cobertura será Total.

3.3 A importância segurada para o veículo será determinada pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, observado o tipo de franquia **(REDUZIDA)**.

3.4 As outras coberturas serão cotadas levando em consideração os seguintes valores:

a) RCF/DMT (Danos Materiais a Terceiros) - R\$ 100.000,00 (Por Veículo);

b) RCF/DPT (Danos Pessoais a Terceiros) - R\$ 100.000,00 (Por Veículo);

c) APP/MORTE (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 50.000,00 (10.000,00 por ocupante) para o veículo descrito no subitem 2.1;

d) APP/INVALIDEZ (Acidentes Pessoais Passageiros) - R\$ 50.000,00 (10.000,00 por ocupante) para o veículo descrito no subitem 2.1;

e) Cobertura de Casco – 100% do valor de mercado – Tabela FIPE.

4. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA

4.1 O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

a) colisão, incêndio, furto e roubo;

b) capotagem;

c) queda de precipícios e de pontes;

d) queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;

e) granizo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- f) furacão;
- g) terremoto;
- h) submersão total ou parcial;
- i) prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- j) cobertura de vidros e retrovisores;
- l) prestar assistência de emergência 24 horas para veículo, passageiros e motoristas.

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

- 6.1. Colisão, Incêndio e Roubo
 - Danos causados no próprio veículo;
 - Casco e demais superfícies;
 - Vidros e retrovisores.
- 6.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V
- 6.3. Danos Pessoais/Corporais (DC);
 - Morte;
 - Invalidez Permanente e Parcial;
 - Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.
- 6.4. Danos Materiais (DM)
- 6.5. Acidentes Pessoais Passageiros – APP
 - Morte;
 - Invalidez Permanente e Parcial;
 - Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

7. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

- 7.1. A Contratada deverá entregar a apólice de seguro na SEMAG no prazo máximo de 30(trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Contratada, da convocação expressa encaminhada pela Contratante juntamente com a Nota de Empenho.
- 7.2. A Contratada deverá apresentar apólice com cláusulas compatíveis com o Edital e este Termo de Referência, em consonância com as regulamentações da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP.
- 7.3. A Contratada deverá disponibilizar o serviço de assistência 24 horas para os veículos segurados, com cobertura de remoção de veículos e passageiros, compreendendo serviços de reboque, guincho ou outro tipo de remoção com no mínimo, 300 Km de distância da Sede da Prefeitura Municipal de João Neiva. O veículo normalmente desloca-se na sede e no interior do Município de João Neiva e eventualmente nos municípios vizinhos e na cidade de Vitória, no Estado do Espírito Santo.
- 7.4. A Contratada permanecerá como única e total responsável perante o contratante, pela cobertura do seguro contratado, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- atendimento, principalmente quando da regulação dos sinistros porventura ocorridos e quanto ao pagamento da indenização devida.
- 7.5. A Contratada deverá providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela Prefeitura Municipal de João Neiva.
 - 7.6. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
 - 7.7. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
 - 7.8. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
 - 7.9. A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência.
 - 7.10. Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
 - 7.11. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
 - 7.12. Enviar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária à prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
 - 7.13. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
 - 7.14. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
 - 7.15. Vistoriar, IN LOCO, as condições do veículo para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do Contrato a ser firmado.
- 8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- 8.3. Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- 8.4. Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao veículo.
- 8.5. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Setor de Transporte desta municipalidade.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do referido contrato.

10 - DA VISTORIA

- 10.1. A empresa interessada em vistoriar o veículo a ser segurado deverá comparecer na sede da SEMAG, localizada na Rua dos 3 Poderes, Centro - João Neiva – ES, no horário das 07 às 11 horas, sem ônus para a SEMAG.
- 10.2. A vistoria deverá ser marcada previamente por intermédio do telefone (27) 3258.4741 ou (27) 99986.7025.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.3. A vistoria é facultativa, e não eximirá a licitante de cumprir com todas as obrigações exigidas na licitação.

11. OBSERVAÇÕES GERAIS

- 11.1. A empresa Contratada deverá fornecer todo o suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.
- 11.2. O prazo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30 (trinta) dias.
- 11.3. A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de assinatura do contrato.
- 11.4. A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de ampliação de valor segurado para o veículo.
- 11.5. A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.
- 11.6. O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, coberturas e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.
- 11.7. Será considerada vencedora a proposta que oferecer o menor valor total, que corresponde ao somatório dos valores dos prêmios por veículo.
- 11.8. As propostas deverão ser apresentadas sem as cláusulas de perfil do segurado.

LOTE 04 – PROC. Nº 2.553/2014, 0.157/2015 e 0.805/2015 - AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA O VEÍCULO DO GABINETE DO PREFEITO, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Veículo Volkswagen Amarok Cab Dupla SE 2.0 Ano: 2012 Modelo: 2013 Placa: ODR 4677 Chassi: WV1DB42H7DA006728 Combustível: Diesel Portas: 4 Capacidade: 5 Passageiros Câmbio Automático: Não Renavan: 5066955174 Alienado: Não Uso: Particular Categoria Tarifária: 23-Pick Up's Pesadas Código Fipe: 53252	Serviço	01	R\$ 5.984,49	R\$ 5.984,49
02	Gran Siena Essence 1.6 16v, Ano/modelo 2014/2014, Placa OYE 4242, Chassi 9BD197163E3166406, 4 Portas, Cód. Fipe 13790	Serviço	01	R\$ 3.258,14	R\$ 3.258,14
03	Fiat Novo Uno Vivace Celeb 1.0 8v Evo Flex, Ano/modelo 2014/2014, Placa	Serviço	01	R\$ 2.132,58	R\$ 2.132,58

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

	OYG 8874, Chassi 9BD19512E0558828, Renavam 1001679668, Cód Fipe 13072				
TOTAL					R\$ 11.375,21

TERMO DE REFERÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO**1. OBJETIVO**

1.1. Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação dos serviços de SEGURO TOTAL para veículos pertencentes à frota oficial da Prefeitura Municipal de João Neiva, contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência de 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, 7 (sete) dias da semana, em todo território nacional, conforme especificações e condições constantes deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A solicitação de contratação de companhia seguradora justifica-se pela necessidade de cobertura de seguro total para a frota de veículos de propriedade da Prefeitura Municipal de João Neiva, onde estes circulam constantemente em rodovias e vias de tráfego intenso, estando, desta forma, sujeitos à ocorrência de sinistros, que podem também originar indenizações, por danos pessoais e materiais aos servidores que prestam serviço da instituição e a terceiros.

2.2. Com isso, busca-se resguardar o patrimônio público de eventuais danos aos quais os veículos estão sob risco constante, bem como evitar a ocorrência desta Prefeitura ser obrigada a cobrir custos com indenizações por responsabilidade civil, portanto, vantajosa a contratação.

2.3. O serviço de seguro de veículos deverá ser prestado aos itens: Amarok, Placa ODR 4677, Uno Vivace Celeb, Placa OYG 8874 e Grand Siena, Placa OYE 4242.

3. DA COBERTURA E ASSISTÊNCIA

3.1. O seguro deve ser realizado de acordo com o valor dos veículos descritos.

3.2. O tipo de cobertura será total.

3.3. A importância segurada para os veículos serão determinadas pelo valor de mercado constante da tabela FIPE, observando o tipo de franquia (reduzida)

a) RCF/DMT (danos materiais a terceiros) - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

b) RCF/DPT (danos pessoais a terceiros) - R\$ 100.000,00 (Cem mil reais);

c) APP/MORTE (acidentes pessoais passageiros) - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ocupante)

d) APP/INVALIDEZ (acidentes pessoais passageiros) - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), R\$ 10.000,00 (dez mil) por ocupante)

e) Cobertura de Casco – 100% do valor de mercado – Tabela FIPE.

4. PARÂMETROS MÍNIMOS DA COBERTURA

4.1 O seguro deverá cobrir também os itens abaixo relacionados:

a) Colisão, incêndio, furto e roubo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- b) Capotagem;
- c) Queda de precipícios e de pontes;
- d) Queda acidental sobre o veículo de qualquer objeto ou substâncias que dele não faça parte integrante e não esteja nele afixado;
- e) Granizo;
- f) Furacão;
- g) Terremoto;
- h) Submersão total ou parcial;
- i) Prestação de serviços de socorro ou salvamento decorrente de um dos riscos cobertos;
- j) Cobertura de vidros e retrovisores;
- l) Prestar assistência de emergência 24 (vinte e quatro) horas para veículo, passageiros e motoristas.

5. ESPECIFICAÇÕES DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação deverá atender aos requisitos especificados neste Termo de Referência, objetivando dar cobertura a eventuais prejuízos causados por eventos estabelecidos como parâmetro da cobertura, bem como, garantir ao Contratante Segurado 100% (cem por cento) de indenização ou reembolso de indenizações que for obrigado a pagar, por danos involuntários pessoais e/ou materiais, causados em seu próprio veículo, terceiros transportados, terceiros não transportados, bem como demais situações causadas pelos veículos segurados, decorrentes de risco aberto.

6. ESPECIFICAÇÃO DAS COBERTURAS

6.1. Colisão, Incêndio e Roubo

- Danos causados no próprio veículo;
- Casco e demais superfícies;
- Vidros e retrovisores.

6.2. Responsabilidade Civil Facultativa de Veículos – RCF-V

6.3. Danos Pessoais/Corporais (DC);

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

6.4. Danos Materiais (DM)

6.5. Acidentes Pessoais Passageiros – APP

- a) Morte;
- b) Invalidez Permanente e Parcial;
- c) Demais coberturas oferecidas aos usuários de seguros.

7. OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA

7.1 Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada da empresa ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

7.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

7.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.

7.4 Enviar no prazo de 24h (vinte e quatro horas) o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.

7.5 Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.

7.6 Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.

7.7 Vistoriar, IN LOCO, as condições do veículo para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

8.0 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.

8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

8.3 Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

8.4 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao veículo.

8.5 O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor Transporte desta municipalidade.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

A vigência do contrato será de 12 meses, iniciando-se na data de assinatura do referido contrato.

10. OBSERVAÇÕES GERAIS

10.1 A empresa contratada deverá fornecer todo suporte necessário e suficiente para a dinamização, atendimento e concretização dos vários feitos e etapas do seguro.

10.2 A vistoria porventura ocorrerá por conta da seguradora, sem ônus para o Gabinete do prefeito do Município de João Neiva.

10.3 O prazo máximo de execução dos serviços em caso de ocorrência de sinistro ou acidente, é de no máximo 30(trinta) dias.

10.4 A seguradora deverá emitir as apólices de seguro no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

10.5 A seguradora deverá emitir documento que contenha os dados do seguro e do veículo segurado, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como, prever o endosso de inclusão e exclusão ou de aplicação de valor segurado para o veículo.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

10.6 A empresa licitante poderá oferecer outras garantias e vantagens adicionais como bônus na renovação e outras, desde que não onerem o prêmio estabelecido na proposta apresentada.

10.7 O valor base para cálculo do seguro será extraído da Tabela FIPE, sendo que os valores do prêmio, cobertura e franquias, serão os previstos em tabela da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados do Brasil.

LOTE 05 – PROC. Nº 4.479/2015 - AQUISIÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SEMOSU, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	Novo Gol 1.0 MI Total Flex 8V 4P, Placa OYE 4244, Chassi 9BWAA05U5ET137167	Serviço	01	R\$ 1.275,44	R\$ 1.275,44
02	Nova AMAROK CS TDI 4x4, Chassi VW1SD42H2EA024198	Serviço	01	R\$ 2.599,36	R\$ 2.599,36
TOTAL					R\$ 3.874,80

LOTE 06 – PROC. Nº 4.458/2014 - RENOVAÇÃO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA SEMTHADES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
01	VW Gol/ 1.6/ City Total Flex, 4 P/ 5P/ 9BWAB05U2BT063571/ 2010/2011, Placa MSU 8775	Serviço	01	R\$ 1.724,30	R\$ 1.724,30
02	VW Gol/ 1.6/ City Total Flex, 4 P/ 5P/ 9BWAB05U39T231003/ 2009/2009, Placa MSN 5146	Serviço	01	R\$ 1.679,97	R\$ 1.679,97
03	VW Gol/ 1.6/ City Total Flex, 4 P/ 5P/ 9BWAB05U39t201512/ 2009/2009, Placa MRL 9264	Serviço	01	R\$ 1.679,97	R\$ 1.679,97
04	IVECO/DAILY – (DIESEL/GRAN FURGONE 355) 14/4P/5P 93ZK35A0188404904, 2008/2008	Serviço	01	R\$ 2.241,79	R\$ 2.241,79
05	GM/CELTA/1.0 SPIRIT FLEXPOWER/4P 5P, 9BGRX48F0BG180542, Placa MTU 1472	Serviço	01	R\$ 1.449,57	R\$ 1.449,57
06	VW Gol/ 1.6/ City Total Flex, 4 P/ 5P/ 9BWAB05U879T232485/ 2009/2009, Placa MRL 9262	Serviço	01	R\$ 1.557,94	R\$ 1.557,94
TOTAL					R\$ 10.333,54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

OBS.: OBSERVAÇÕES E EXIGÊNCIAS:

1. O valor máximo aceito para a aquisição dos serviços objeto deste Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 058/2014 será de: **LOTE 01: R\$ 14.117,52** (Quatorze mil, cento e dezessete reais e cinquenta e dois centavos), **LOTE 02: R\$ 18.859,00** (Dezoito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais), **LOTE 03: R\$ 6.452,80** (Seis mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), **LOTE 04: R\$ 11.375,21** (Onze mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte e um centavos), **LOTE 05: R\$ 3.874,80** (Três mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos) e **LOTE 06: R\$ 10.333,54** (Dez mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e quatro centavos), de acordo com as especificações contidas no edital e anexos.
2. **É OBRIGATÓRIA A COTAÇÃO DE TODOS OS ITENS CONSTANTES DOS LOTES.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO II**MODELO DE DECLARAÇÃO****CRENCIAMENTO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

À PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, vem pela presente, informar a V.Sª, que o(a) Sr.(ª), Carteira(s) de identidade nº, é pessoa autorizada a representar, em todos os atos, a pessoa jurídica acima citada durante a realização do Pregão em epígrafe, podendo para tanto, oferecer novos lances verbais, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim, praticar todos os atos referentes ao certame.

João Neiva/ES,de.....de 2015.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/02, que **satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias** previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/02.

João Neiva,dede 2015.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO IV

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

MODELO DE PROPOSTA

À PREGOEIRA OFICIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Prezados Senhores,

Pelo presente submetemos à apreciação de V. Sas., nossa proposta de preços relativa ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**, declarando aceitar eventuais correções feitas pela Comissão Permanente de Licitação, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação em nossa planilha de quantidades e preços.

Nosso preço total para o fornecimento de produtos referentes ao Anexo I, **Lote XX é de R\$ _____** (_____ extenso _____), conforme detalhado em nossa planilha de quantidades e preços a seguir.

Declaramos que:

A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data marcada para abertura do presente certame;

Condições de pagamentos: Até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega dos produtos e mediante Nota Fiscal.

LOTE:

ITEM	SERVIÇO	UND.	QUANT.	V.UNIT.	V.TOTAL
TOTAL					

Atenciosamente,

João Neiva/ES, _____ de _____ de 2015.

Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO****DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.**

Ressalva: (se houver): () empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

João Neiva,dede 2015.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VI**MODELO DE DECLARAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av., nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, para os devidos fins que não possui entre seus sócios, administradores ou gerentes pessoas que sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura Municipal de João Neiva-ES ou que se enquadrem nas vedações do Artigo 9º da Lei 8.666/93.

João Neiva,dede 2015.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº....., Bairro....., Cidade....., UF....., DECLARA, sob as penas da lei, de que até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores, e que aceita todas as exigências do presente edital, bem como nos submete a todas as disposições contidas na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

João Neiva,dede 2015.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2015.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA OU FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA**, Estado do Espírito Santo, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157, inscrita no CNPJ nº 31.776.479/000-86, neste ato representado pelo Exmº Prefeito Municipal, **Sr. Romero Gobbo Figueredo**, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA** ou **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA** ou, Estado do Espírito Santo, com sede à Praça Nossa Senhora do Líbano, 46, Centro – João Neiva – ES, inscrito no CNPJ nº 10.585.650/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Secretário, XXXXXXXXXXXXX, residente e domiciliado nesta cidade de João Neiva, e de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa, com sede, inscrita no CNPJ sob o número, representada pelo(a) Sr.(a) _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**, devidamente homologado pela autoridade competente nos processos nºs 1.868/2014 e 0.786/2015 (SEMED), 2.393/2014 (SEMSA), 2.409/2014 e 1.111/2015 (SEMAG), 2.553/2014, 0.805/2015 e 0.157/2015 (Gabinete do Prefeito), 4.479/2014 (SEMOSU) e 4.458/2014 (SEMTHADES), têm entre si, justos e contratados aquisição e renovação de seguro de veículos para atender a frota da Prefeitura de João Neiva, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a aquisição e renovação de seguro de veículos para atender a frota da Prefeitura de João Neiva, cujos quantitativos estimados e especificações encontram-se detalhados no Anexo I do presente edital, de acordo com os processos administrativos nºs 1.868/2014 e 0.786/2015 – Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, 2.393/2014 – Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 2.409/2014 e 1.111/2015 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente (SEMAG), 2.553/2014, 0.805/2015 e 0.157/2015 (Gabinete do Prefeito), 4.479/2014 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos - SEMOSU e 4.458/2014 – Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Desenvolvimento Social – SEMTHADES.

1.2 - O objeto desta licitação terá como **Órgãos Gestores** Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED, Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente - SEMAG, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Obras e Serviços – SEMOSU e Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTHADES.

CLAÚSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

2.1 – O prazo para início da prestação dos serviços fica fixado em 02(dois) dias ininterruptos, contados a partir da data de assinatura da Ordem Inicial de Serviço a ser expedida pelo Setor de Compras da PMJN.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – Receberá a contratada pela prestação dos serviços, objeto do presente contrato, o valor global de R\$.....(.....).

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 – O pagamento será efetivado, de acordo com a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo recebedor dos serviços prestados.

4.1.1 – Quando devido, as notas fiscais deverão ser emitidas na forma eletrônica, conforme legislação vigente e encaminhadas em formato “xml”, para o seguinte endereço eletrônico: compras@joaoneiva.es.gov.br

4.2 – Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir de apresentação de nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pelo contratante.

4.3 – O pagamento será efetuado através de requerimento devidamente protocolado no Protocolo Geral da PMJN, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, que deverá demonstrar a perfeita e completa execução do objeto contratado, por servidor/gestor indicado pela Administração Municipal para tal fim. O pagamento somente ocorrerá na data se a Contratada apresentar as notas fiscais dentro dos prazos determinados e se a mesma estiver em situação regular com o fisco.

4.4 – Em nenhuma hipótese será efetuado pagamento de Nota Fiscal/Fatura com o número do CNPJ diferente do que foi apresentado na proposta de preços, mesmo que sejam empresas consideradas, matriz e filial ou vice-versa ou pertencentes ao mesmo grupo ou conglomerado.

4.5 - O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em nome da contratada, **onde a mesma deverá informar na nota fiscal, o número do banco, agência e conta corrente da contratada.**

4.6 – A empresa que for optante pelo SIMPLES NACIONAL, deverá informar na Nota Fiscal a alíquota de contribuição do ISS. Caso contrário, será retido o percentual exigido pela legislação do Município.

4.7– Os preços propostos são fixos e irrevogáveis, sem prejuízo do disposto no inciso II, alínea “d”, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

4.8 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.9 – Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

4.10 – É expressamente vedado ao fornecedor efetuar cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

4.11 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO, inclusive quanto as CERTIDÕES exigidas na fase habilitatória.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 – As despesas inerentes a este contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias a saber:

SEMED

Órgão: 025 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 1212200242.008

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **0000208**

SEMSA

Órgão: 033 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 1012200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 12010000 – Ficha: **0000010**

SEMAG

Órgão: 027 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 2012200242.008

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **00000330**

GABINETE DO PREFEITO

Órgão: 020 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 0412200242.008

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **0000026**

SEMOSU

Órgão: 024 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 0412200242.008

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **00000129**

SEMTHADES

Órgão: 028 – Unidade: 101 = Programa de Trabalho: 0812200022.003

Elemento de Despesa: 33903900000 – Fonte: 10000000 – Ficha: **0000010**

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Constituem obrigações da Contratada dentre outras inerentes ou decorrentes deste contrato:

- a) Prestar os serviços de acordo as determinações constantes neste edital, bem como com as normas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro;
- b) Responsabilizar por qualquer erro que possa ocorrer na prestação dos serviços, objeto do Contrato, ficando na obrigação de corrigi-los sem ônus para o Contratante, bem como prestar todos os esclarecimentos que se fizerem necessários;
- c) Comunicar por escrito ao Contratante, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha a afetar o prazo dos serviços, bem como qualquer anormalidade relacionada com execução deste contrato;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

- d) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- e) Arcar com todas as despesas referentes à prestação do serviço, como o combustível e outras que se fizerem necessárias;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.
- g) Havendo sinistro que obrigue a realização de serviços, estes deverão ser executados, obrigatoriamente em concessionária autorizada da empresa ou empresa credenciada indicada pela Seguradora, desde que tenha a aprovação e autorização da Contratante, observando que a reposição de peças será procedida utilizando peças originais.
- h) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.
- i) 7.3 Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura do contrato.
- j) Enviar no prazo de 24h (vinte e quatro horas) o corretor responsável, em casos de sinistro, para que seja providenciada a documentação legal necessária a prestação dos serviços, incluindo assistência a terceiros.
- k) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços contratados.
- l) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como laudos, vistorias, salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras despesas que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços contratados.
- m) Vistoriar, IN LOCO, as condições do veículo para ter conhecimento do estado e situação dos veículos, antecipadamente à realização da licitação.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**7.1 – Constituem obrigações do Contratante:**

- a) Efetuar o pagamento na forma e condições contratadas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços objeto do presente, comunicando à Contratada às ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas;
- c) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei;
- d) Fornecer, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-los nos casos omissos.
- e) Comunicar à Contratada a ocorrência de quaisquer sinistros, durante a vigência do contrato a ser firmado.
- f) 8.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.
- g) Designar representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.
- h) Fornecer à Contratada todas as informações necessárias em relação ao veículo.
- i) O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Setor Transporte desta municipalidade.

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

8.1 O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, iniciando-se a partir da data de sua assinatura.

8.2 – Por ser tratar de serviços de natureza contínua, tal prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666/93.

CLAÚSULA NOVA – DAS PENALIDADES

9.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- e) Multa;
- f) Rescisão do contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- g) Suspensão do direito de licitar junto a Prefeitura de João Neiva;
- h) Declaração de inidoneidade.

9.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Se recuse a assinar o contrato, aceitá-lo ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no Edital.

9.3 – Ocorrendo atraso no início da prestação de serviços, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada dessa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

9.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10. 1 – Constituem motivos para rescisão do Contrato independentemente das sanções çegais e contratuais aplicáveis:

- a) A inexecução total ou parcial;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolência civil, dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em caso de firma individual;
- c) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, de forma que prejudiquem a execução do Contrato;
- d) O não cumprimento de cláusulas contratuais;
- e) A subcontratação total ou parcial do serviço, sem prévia e expressa autorização do Contratante;
- f) Atraso superior a 05(cinco) dias no início dos serviços;
- g) Por conveniência da Administração Municipal.

10.2 – A rescisão amigável pelo Contratante deverá ser precedidas da autorização escrita e fundamentada, assegurada o contraditório e pela defesa.

10.3 – No caso de rescisão amigável do contrato por razões de interesse do serviço público, será a Contratada ressarcida dos prejuízos causados, regularmente comprovados que houve sofrido.

10.4 – A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal de João Neiva.

10.5 – Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do Contratante, a rescisão importará em:

- a) Retenção dos créditos decorrentes deste Contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante;
- b) Execução da garantia contratual, para ressarcimento do Contratante e dos valores das multas e indenizações a ele devido, quando houver.

10.6 – No caso de rescisão contratual pelos motivos acima expostos, cessará automaticamente todas as atividades relativas a prestação dos serviços, objeto do contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1 – O contratante é responsável pela publicação na imprensa oficial, em resumo, do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

12.1 – O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será efetuado pela Secretaria requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 – os casos omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de João Neiva/ES, para dirimir as dúvidas que porventura possam advir do presente Contrato, desde que não possam ser solucionadas amigável ou administrativamente pelas partes.

14.2 – E, por estarem justos e de comum acordo, assinam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

João Neiva/ES, ____ de ____ de 2015.

**MUNICÍPIO DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**OU
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**OU
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO NEIVA
CONTRATANTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
GESTORA DO CONTRATO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
GESTORA DO CONTRATO**

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

(Utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IX**MODELO DE DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

À PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

O abaixo assinado, na qualidade de responsável pela Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede na Rua/Av, nº, Bairro, Cidade, UF, DECLARA, para fins do disposto no item 10.10 do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

João Neiva,dede 2015.

.....
Assinatura Identificável

(nome do representante legal da empresa devidamente constituído do contrato social)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA**

AV. PRESIDENTE VARGAS, Nº 157, CENTRO – TEL: (27) 3258-4700 – FAX (27) 3258-4724
CEP: 29680-000 – JOÃO NEIVA/ES – CNPJ: 31.776.479/0001-86

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA
EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015

AS EMPRESAS QUE RETIRAREM O EDITAL VIA INTERNET, DEVERÃO PREENCHER A FOLHA DE RECIBO ABAIXO E ENVIAR-LÁ VIA FAX - **027-3258-4724**, OU ACUSAR O RECEBIMENTO/RETIRADA ATRAVÉS DO E-MAIL **licitacao@joaoneiva.es.gov.br**. TAL SOLICITAÇÃO VISA, TÃO SOMENTE, INFORMAR AO RETIRANTE DESTES, EVENTUAIS CORREÇÕES OU ALTERAÇÕES EM SEUS DISPOSITIVOS.

RECIBO

Recebi da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, a cópia do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2015**, para abertura às **09 horas** do dia **05/08/2015**.

João Neiva-ES, ____/____/____

FIRMA

E-MAIL

TELEFONE/FAX

NOME